



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI Nº 89/07

EMENTA: Atribui o piso mínimo correspondente ao salário mínimo nacional aos Servidores do Município de Santa Cecília e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais) os vencimentos dos servidores municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas com a implantação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, 20 de junho de 2007.

Roberto Florentino Pessoa
Prefeito Constitucional